

JULGADO:

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. André Andrade (presidente)
- Dr. Fernando da Silva
- Dr. Felipe Quintela

A sessão de julgamento realizada no dia **12 de abril** teve início às 18h, sendo **presidida** pelo Dr. André Andrade, com a participação do **Procurador Geral** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foi julgado o processo que segue:

PROCESSO N. 014/2023

Jogo n. 45: Costa Rica / MS X Aquidauanense / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 02 de abril de 2023

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Cícero Acácio Araújo Lima Filho, atleta da equipe do Aquidauanense / MS, na tipicidade do art. 250, § 1º, inciso II, do CBJD.
- Bruno Fleitux, atleta da equipe do Costa Rica / MS, na tipicidade do art. 250, § 1º, inciso II, do CBJD.
- Luiz Borges Do Espírito Santo, atleta da equipe do Costa Rica / MS, na tipicidade do art. 254, § 1º, inciso II, do CBJD.
- Paulo Henrique De Melo Salmázio, árbitro da partida, na tipicidade do art. 266, segunda figura, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida, para o fim de condenar os atletas, Cícero Acácio Araújo Lima Filho, do Aquidauanense / MS e Bruno Fleitux do Costa Rica / MS, à pena de suspensão por 2 (duas) partidas cada um. No entanto, cumprida a suspensão automática, visto que dos atos não advieram outras ou mais graves consequências, houve a substituição da pena da partida restante por **advertência**.

Vale salientar que os denunciados Luiz Borges Do Espírito Santo e Paulo Henrique De Melo Salmázio tiveram sua audiência redesignada para sessão posterior.

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2023

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS